

Jose Roguette Aguiar
o parochi, Andre Ferraz

N.º 20
Julio José de Pina
e Joanna São João
da Lomba.

Documento junto ao
duplicado sob o N.º 20.
Mandado N.º 39, da
Junta de 14 de março
de 1840. Parochi:
natural da ilha de São
João Baptista onde foram
baptizados e morados no
sítio de São
João da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento
algum canônico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo
este acto, conforme o rito catholico romano, do que foram testemunhas
presentes Joaquin José de Maria, Casimiro Francisco Montano, os dois
ambos proprietarios e Roguette Medeiros Leite, colheira, empregado pu-
blico e todas residentes nesta parochia de São João Baptista que
de serem os proprios, sem nenhuma fe. Os paes tanto do marido como da
mulher são tambem naturaes desta ilha e freguesia. Os paes constam de
Lavoura em duplicado este termo que depois de lido e conhecido perante
os conjuges e testemunhas, comigo assignam e lido, não assignando a-
quelles por não saberem escrever. Prava em 14 de março.

Das dezoito dias do mes de Março do anno de mil e novecentos, nesta
Junta parochial de São João Baptista da ilha de São Paulo, Provincia e Diocesa
de São Paulo e Conselho da mesma ilha, perante mim fructuoso Cony-
Cludio Ferraz, parochi e collado desta freguesia, compareceram com
todas as proprias do escripto e comentes, para o matrimonio os contraentes
Julio José de Pina e Joanna São João da Lomba, que
se uniram os proprios: elle, de idade de vinte e cinco annos, fidei legi-
timo de José de Pina e Rita Baptista, e ella de vinte e dois annos de idade,
fidei legitima de Rufino da Lomba e Euilhermina Gonçalves, as quaes
ambos, colheiras, trabalhadores, naturaes e fidei legitimas desta freguesia
de São João Baptista onde foram baptizados e morados no sítio de São
João da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento
algum canônico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo
este acto, conforme o rito catholico romano, do que foram testemunhas
presentes Joaquin José de Maria, Casimiro Francisco Montano, os dois
ambos proprietarios e Roguette Medeiros Leite, colheira, empregado pu-
blico e todas residentes nesta parochia de São João Baptista que
de serem os proprios, sem nenhuma fe. Os paes tanto do marido como da
mulher são tambem naturaes desta ilha e freguesia. Os paes constam de
Lavoura em duplicado este termo que depois de lido e conhecido perante
os conjuges e testemunhas, comigo assignam e lido, não assignando a-
quelles por não saberem escrever. Prava em 14 de março.

Joaquin José de Maria
Casimiro Montano

Roguette Leite
o parochi, Andre Ferraz

N.º 21
Geraldo Garcia
e
Julia Alves

Documento junto ao
duplicado sob o N.º 21.
Mandado N.º 40, da
Junta de 14 de março
de 1840. Parochi:
natural da ilha de São
João Baptista onde foi bap-
tizado e morado no
sítio de São
João da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento
algum canônico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo
este acto, conforme o rito catholico romano, do que foram testemunhas
presentes Joaquin José de Maria, Casimiro Francisco Montano, os dois
ambos proprietarios e Roguette Medeiros Leite, colheira, empregado pu-
blico e todas residentes nesta parochia de São João Baptista que
de serem os proprios, sem nenhuma fe. Os paes tanto do marido como da
mulher são tambem naturaes desta ilha e freguesia. Os paes constam de
Lavoura em duplicado este termo que depois de lido e conhecido perante
os conjuges e testemunhas, comigo assignam e lido, não assignando a-
quelles por não saberem escrever. Prava em 14 de março.

Das dezoito dias do mes de Março do anno de mil e novecentos, nesta
Junta parochial de São João Baptista da ilha de São Paulo, Provincia e Diocesa
de São Paulo e Conselho da mesma ilha, perante mim fructuoso Cony-
Cludio Ferraz, parochi e collado desta freguesia, compareceram com
todas as proprias do escripto e comentes, para o matrimonio os contraentes
Geraldo Garcia e Julia Alves, que
se uniram os proprios: elle
vindo de Domingos da Rocha, fidei legitimo desta freguesia de São João Baptista
onde foi baptizado, filho legitimo de Pedro Fran-
cisco de Almeida e Catharina Lopes, da mesma naturalidade, e ella colheira, trabalha-
dora, natural da ilha de São João Baptista onde foi bap-
tizado e morado no sítio de São João da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento
algum canônico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo
este acto, conforme o rito catholico romano, do que foram testemunhas
presentes Joaquin José de Maria, Casimiro Francisco Montano, os dois
ambos proprietarios e Roguette Medeiros Leite, colheira, empregado pu-
blico e todas residentes nesta parochia de São João Baptista que
de serem os proprios, sem nenhuma fe. Os paes tanto do marido como da
mulher são tambem naturaes desta ilha e freguesia. Os paes constam de
Lavoura em duplicado este termo que depois de lido e conhecido perante
os conjuges e testemunhas, comigo assignam e lido, não assignando a-
quelles por não saberem escrever. Prava em 14 de março.

Suplemento

licada, filha illegitima de Maria Lauramento Alves, de equal naturalidade, de vinte e seis annos, de idade, os quaes, milheutes para chinnos, desta mesma freguesia de São João Baptista e moradores no sitio de Santa Barbara da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes e fianciados os seguintes, a saber, o escrivão ecclesiastico, Joaquin Alves de Almeida e José Roguete Alfama, ambas colligios, em freguesias particulares e todos residentes nesta parochia de São João Baptista, que de seu os proprios da minha fe'le para constar se lançou em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, comigo assignam estas, não assignando aquelles por não caberem assignar. A Brama era ut actio.

Amadeo Alves Leitão
Joaquim Alves de Almeida
José Roguete Alfama
Parocho, Andre' Ferraz

N. 22 Nos vinte e seis dias do mez de Março do anno de mil e novecentos, na
 Narciso da Lomba Igreja parochial de São João Baptista da ilha Terceira, Provincia e freguesia
 Maria Dias de São João Baptista e concelho da mesma ilha, perante mim prestydo Conyuge
 Documento junto Judic' Termino, parocho, collado desta freguesia, compareceram comi
 do duplicado do o todos os papéis do estylo e comites, para o matrimonio, os contraheentes
 N. 22 Mandado Narciso da Lomba e Maria Dias, que sei serem os proprios
 N. 42 da Regencia elle, filho legitimo de Marcelino da Lomba e Joaquina Gonçalves, de idade
 Franca respectivo de vinte e sete annos, e ella, filha tambem legitima de Gaudencio Dias e
 de 24 do cônulo Carlota Baptista, de idade de dezes annos, autorizada por seu pai que
 mano. A Brama esteve presente a este acto os quaes milheutes, colligios, trahalhadores
 N. 100 do Livro. naturais e paroquianos desta freguesia de São João Baptista, onde foram
 O Parocho: baptizados e moradores no sitio de Matta Grande da mesma, se receberam
 e sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito
 catholico romano; do que foram testemunhas presentes Augusto de
 robas da Silva, colligio e José Aires Gomes, escudo, ambas negaciontes e
 residentes nesta parochia de São João Baptista, que de seu os proprios da minha fe'le para constar se lançou em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os
 conjuges, testemunhas e legitimo superior da mulher, com todas
 assigno. A Brama era ut supra.

Narciso Da Lomba
Maria Dias

José Luis Gama
Fogoso, 18 de Junho de 1823

Gaudencio Dias

A parócho, Sebastião Ferraz

N.º 23

Joaquim Favares
de Pinac e Amé-
lia Duarte

Das vinte e oito dias do mez de Junho de anno de mil e novecentos, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha da Serra, Provincia e Bispoado de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim prestes ao cargo de Obediente Terminio, parócho collado desta freguesia, compareceram com

77 Documento juntado

em duplicado sob N.º 23

Mandado N.º 43 da

pararia fornea respa

em 24 de corrente

Março. Brava era

ut in verbo. O Parócho

todas as pessoas de este e corrente, para o matrimonio, as contrahentes

Joaquim Favares de Pinac e Amélia Duarte, que sci serem os proprios: elle, de idade de vinte e nove annos, filho legitimo de Thomaz

de Pinac e Domingas de Pinac, e ella de idade de vinte e dois annos, filha legitima de Rufino Soares e Juliana Favares de Pinac, os quaes, ambos, solteiros, naturais e parochianos desta freguesia de São

João Baptista, onde foram baptisados e moradores no sitio de João da

Alfama da mesma, se reconheceram por marido e mulher e, sem inspectorem

to algum canonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo

este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas

presentes Antonio Favares Gambia, colheiro e José Gonçalves, casado e ambos moradores e residentes nesta mesma freguesia de São João da

ilha, que de serem os proprios sou eu ministro pe. O que tudo do presente

como da verdade são tambem naturaes desta ilha e freguesia. E para

constar se lavrou em duplicado este termo que depois de lido e confirmado

de perante os conjuges e testemunhas, conjugo a assignarem, mezas e con-

juze por não saber escrever. Brava era ut supra.

Joaquim Favares de Pinac
Antonio Favares Gambia
José Gonçalves
A parócho, Sebastião Ferraz

N.º 24

Manuel Antonio
Garcia e Maria
Alves

Das dois dias do mez de Junho de anno de mil e novecentos, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha da Serra, Provincia e Bispoado de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim prestes ao cargo de Obediente Terminio, parócho collado desta freguesia, compareceram com

do Documento juntado

em duplicado sob N.º 24

Mandado N.º 45 da

pararia fornea respa

em 30 de Março

todas as pessoas de este e corrente, para o matrimonio, as contrahentes

Manuel Antonio Garcia e Maria Alves, que sci serem os proprios: elle de idade de vinte e cinco annos, filho legitimo

de Antonio Garcia e Juliana Gambia, e ella de idade de vinte e quatro annos, filha legitima de Manuel Alves e Rosa Passalunga, os quaes, ambos, solteiros, naturais e parochianos desta freguesia de

J. Ferruz

creant in test. O Parocho. J. Ferruz

São João Baptista, onde se receberam, digo, onde foram baptizadas e moradas. Nos no sitio de Santa da, mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes João Baptista, de Alencar, curado, maritimo e Augusto de Santas, solteiro, em presença particular e residentes nesta povoação de São João Baptista, que de serm, os proprios da mulher se: Os presentes da mulher e como da mulher são tambem naturas desta ilha e fugueira. E para constar se lavrou em duplicado este termo que he, confezido e assignado com o conyuge e testemunhas. O conyuge não sabe escrever. Não era ut retio.

Marcial Antonio Garcia
João Baptista d' Oliveira
Amorim Ranta
O Parocho, J. Andre Ferruz

N. 25
João Antonio de Jesus e Domingas Gonçalves do Couto
Documentos junto ao duplicado do N. 25:
Mandado N. 11 da
na raiz in test. O Parocho. J. Ferruz

N. 25 Dos cinco dias do mes de Abril do anno de mil e novecentos, nesta freguesia parochial de São João Baptista da ilha de Santa, Provincia e Condição do Cabo Verde e Boavista da mesma ilha, perante mim presbytero Lourenço de Jesus e Domingas Gonçalves do Couto, Audiencia Ferruz, parochos collado desta freguesia, compareceram com todos os proprios do cetylo, com testes para o matrimonio, os contraentes João Antonio de Jesus e Domingas Gonçalves do Couto, que sei serm, os proprios, elle, fido legitimo de Gabriel da Lomba Neves, de Freguesia foranea collado de dez e nove annos, e ella fida legitima de Manuel José do Couto respectiva de 2 do e Maria Gonçalves, de collado de dez e sete annos, autenticada por seu pai corrente al. 1. de que se tem presente a este acto, os quaes, multos testes solteiros, maritimos e naturas e parochianos desta freguesia de São João Baptista onde foram baptizadas e moradas no sitio de Santa da mesma, se receberam, por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes José Martinho de Moraes, cura, de le. pelo de saúde, Sebastião José Godinho, solteiro, negociante e Aurancia Neves de Alencar, curado, eccl. e residentes nesta povoação de São João Baptista, que de serm, os proprios da mulher se: O presente da mulher e como da mulher são tambem naturas desta ilha e fugueira. E para constar se lavrou em duplicado este termo que depois de lido e confezido perante os conyuges, testemunhas e legitimos superiores das mulheres, conyuges e testes assignam. Não era ut supra.

João Aguiar de Aguiar

nestas casadas e residentes nesta mesma freguesia de São João Baptista, que de se-
rem os próprios de ambos se. Os paes tanto do mullhete como do mullhete são
tambem naturaes desta ilha e freguesia. E para constar se lavram em
duplicado este termo que he, e assigno com o conjuge e testemunas.
O conjuge não sabe escrever. Assim era ut recto.

Manoel de Andrade
Manoel Francisco de Souza
Henrique de Pinna
O paroch, Joao Andre Ferraz

N.º 32
João d'Andrade
Maria Tavares
Documento junto ao
duplicado sob N.º 31
Mandado 72.5 da hi
garancia poraveres elle, filho legitimo de Luizino d'Andrade e Anna de Pinna, de idade de
prectiva de 21 de cor
rente Maio, de 18
era ut in typo.
O Negrocho.

Os vinte e tres dias do mez de Maio do anno de mil e novecentos, nesta
Igreja parochial de São João Baptista da ilha de São Paulo, Provincia e Bispo
do de São Paulo e Conselho da mesma ilha, perante mim presbytero e conjuge
Henrique Ferraz, paroch e collado desta freguesia, compareceram com
todas as proprias do escripto e contentes, para o matrimonio, os contraentes
João d'Andrade e Maria Tavares, que sci serem os proprios
paraveres elle, filho legitimo de Luizino d'Andrade e Anna de Pinna, de idade de
prectiva de 21 de cor
rente Maio, de 18
era ut in typo.
O Negrocho.
Tavares, de idade de vinte e tres annos, os quaes mullhetes solteiros, natu-
raes e parochianos desta freguesia de São João Baptista onde
foram baptizados e moradores no sitio de São da Cruz da mesma, se re-
heram por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil,
se uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito
catholico romano, do que foram testemunas presentes Joaquim Ferraz
d'Andrade, negociante e Manoel Col d'Andrade, thalathados, casados e re-
sidentes nesta mesma freguesia de São João Baptista, que de serem os
próprios de ambos se. Os paes tanto do mullhete como do mullhete são
tambem naturaes desta ilha e freguesia. E para constar se lavram em
duplicado este termo que he, e assigno perante os conjuges, testemunas
e legitimo superior do mullhete, com todas as assigno, mezas e conjuge
por não saber escrever. Assim era ut supra.

João d'Andrade
Joaquim Ferraz d'Andrade
Manoel de Andrade
Henrique de Andrade
O paroch, Joao Andre Ferraz

N.º 33
José de Burgoe
Maria Jesus de Lima

Os nove dias do mez de Julho do anno de mil e novecentos, nesta Igreja pa-
rochial de São João Baptista da ilha de São Paulo, Provincia e Bispo do de São Paulo e
Conselho da mesma ilha, perante mim presbytero e conjuge Henrique Ferraz

Documento junto ao parochio collado desta freguesia, compareceram com todos os papéis do estylo duplicado sob o nº 34 da comunita, para o matrimonio, os contrahentes **Jose de Burgo** Mandado nº 62 da Nigaria e **Maria Jesus de Pina**, que sei serem os proprios: elle, de idade de garania, branca, rapado de **Luiz**, filho illegitimo de Maria, do **Burgo**, natural desta ilha, e ella de **João** comunita, de vinte e cinco annos de idade, filha legitima de **Manuel de Pina**, natural da ilha. Branca, rapada, de **Luiz** e de **Barbota Rodrigues**, natural desta mesma ilha, os quaes me habentem habido, tes, colheiras, trabalhadores, naturaes e parochianos desta freguesia, de **São João Baptista**, onde foram baptizados e moradores, no sitio de **São João** da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento de algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes **João** **Fontes** **de Mascarenhas**, **colheira**, **caixeiro** e **Francisco Nunes** **Leiteiro**, casado, e **escrivaõ ecclesiastico** residentes ambos nesta povoação de **São João Baptista**, que se seiem os proprios do marido, estando igualmente presente a mãe, **colheira**, do noivo de **meu** conhecimento e das testemunhas, declarando que elle dava pleno consentimento para este casamento, e não assigna por não saber escrever. E para constar se lavrou em duplicado este termo que do pais de lido e conuido perante os conjuges, a mãe e as testemunhas, **di** **conjuges**, **testemunhas** e **escrivaõ**, superiora de **me** **leante**, com todas assignas, **meus** a **conjuge** por não saber escrever. A Brava exult **relto**.

Jose de Burgo
Francisco Nunes Leiteiro
 O parochio **S. Andre' Ferrnina**

St. 34 Documento junto ad **Clodio Ferrnina**, parochio collado desta freguesia, compareceram com todos os papéis do estylo comunita para o matrimonio, os contrahentes **Jose Rodrigues** Mandado nº 64 da Nigaria e **Silvana Monteiro**, que sei serem os proprios: elle, de idade de vinte e doze annos, filho illegitimo de Maria, do **Rodrigues**, e ella, de vinte e quatro annos de idade, filha legitima de **Manuel Monteiro** e **Maria Simola**, os quaes me habentem habido, tes, colheiras, trabalhadores, naturaes e parochianos desta freguesia, de **São João Baptista**, onde foram baptizados e moradores, no sitio de **São João** da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento de algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes **João Baptista de Faria**, **medico**, **casado**, **Augusto Santos**, **colheira**, **um** **juzaõ** **particular** e **Francisco Nunes Leiteiro**, **tambem** **casado**, e **escrivaõ ecclesiastico**

e residentes nesta paróquia de São João Baptista, que de serem os pro-
prios ou minha fe. O mãe do nubente e os pais da nubente são também
naturais desta ilha e freguesia. E para evitar mandei lavrar em dupli-
cado este termo que lê, e assino com as testemunhas, os noivos
não sabem escrever. Para crant retro.

José Baptista Ferreira
Augusto de Almeida
Cunha de Almeida
O parochs, C. padre Ferrão

N.º 35
Alberto Bertin
e Maria Monteiro

Das dezesseis dias do mez de julho, do anno de mil e novecentos, nesta freguesia
parochial de São João Baptista da ilha da Praya, Província e Bispoado da
Cabo Verde e Condição da mesma ilha, perante mim presty, seu longo

Documento junto ao du-
plicado sob o N.º 35: Mau-
do do N.º 65 da Vigaria
Lecame respectivo de
Melo crant julho
3: Para crant in te
ta. O Parochs

Archiepiscopo Ferrão, parochs collado, desta freguesia, compareceram com
todas as partes do estylo, conentes, para o matrimonio, os contraentes
Alberto Bertin e Maria Monteiro, que sci, serem os pa-
prios: elle, de idade de vinte e cinco annos, natural da ilha de Omannia,
Arquipelago das Mascarenhas, de filiação desconhecida, e ella de doze
annos de idade, natural desta ilha e freguesia de São João Baptista, filha

legitima de Januario Monteiro, natural da ilha do Fogo, e de Cezarina Teixeira,
tambem natural desta ilha e freguesia, os quaes nubentes solteiros, trabalha-
dores e parochianos desta mesma freguesia de São João Baptista, onde fo-
ram baptizados e moradores no sitio de Funchal da mesma, se receberam

por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uni
em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito, catholico
romano, do que foram testemunhas presentes Augusto Santos, solteiro,
empregado particular e Cunha de Almeida, casado, escrivão ecclesi-
astico, e residentes nesta paróquia de São João Baptista, que de serem os proprios

ou minha fe. Estando igualmente presente o pai da nubente do meu conha-
cimento e das testemunhas, declarou que lhe dava pleno consentimento
para este casamento, e não assigna por não saber escrever. E para evi-
tar mandei lavrar em duplicado este termo que de pois da lida e conferi-
do perante os conjuges, testemunhas e legitimo superior, da nubente, com

todos assizeo, meos e conjuge por não saber escrever. Para crant retro.
Alberto Bertin
Augusto de Almeida
Cunha de Almeida
O parochs, C. padre Ferrão

N.º 36
Pedro Dias e

Das dezesseis dias do mez de julho, do anno de mil e novecentos, nesta
freguesia parochial de São João Baptista da ilha da Praya, Província e Bispoado

sem impedimento algum canonico ou civil, os mi em matrimonio pro-
cedendo em todo este acto conforme o rito Catholico romano; do que foram
testemunhas presentes Augusto Santos, colheiro, empegado particular e
Bouventura Martins, casado, proprietario e residente nesta freguesia
de São João Baptista, que de serem os proprios, deu minha fe.
E para constar mandei lavrar em duplicado este termo que li, conferei
e assigno com o conjuge e testemunhas. O conjuge não sabe escrever.
A Brava era tal nota.

Jose Simoes da Silva
Thomaz Dantas
Bouventura Martins
O parcho, Fernando Ferraes

Visto. Esta casante e legal. Brava 21 d'outubro de 1890
Por commissario Thomez Augusto Carlos da Silva
Ferreira Cavieiro.

N.º 38
Antonio da Luz
Andrade e Mathilde
de Spirula.
Documento junto ao du-
plicado do N.º 38. Man-
dado 72.º 69 da Vigencia
Foranca respectiva de
30 dias e ultimo
ajido. Brava era ut
in lista. O parcho:
Ferraes

Os tres dias do mes de Novembro do anno de mil e novecentos, nesta
Igreja parochial de São João Baptista e ilha Brava, Provincia e N.º 1.º freguesia de
Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero conjuge
Claudio Ferraz parcho, collado, desta freguesia, compareceram com
todas as papeis do estado concordes, para o matrimonio, os contrahentes
Antonio da Luz Andrade e Mathilde Spirula, que ci-
dadado 72.º 69 da Vigencia, serem os proprios; elle, de idade de vinte e nove annos, natural da ilha
de Fogo, freguesia de Nossa Senhora da Conceição onde foi baptizado,
filho illegitimo de Maria da Luz Andrade, de equal naturalidade, e ella
de trinta e dois annos de idade, natural desta ilha e freguesia de São
João Baptista, onde foi baptizada, filha illegitima de Maria Spirula,
da mesma naturalidade, os quaes, melhores solteiros, trabalhadores e
parochianos desta mesma freguesia de São João Baptista e moradores
no sitio de Vigencia Grande da mesma, e receberam por marido e mulher
e, sem impedimento algum canonico ou civil, os mi em matrimonio
procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que
foram testemunhas presentes Theophilo de Santos, negociante, Jose Fer-
nandes, pedreiro e João Jose Fernandes, lavrador, todos casados e residen-
tes aquelle no sitio de Santa Rodella, desta mesma freguesia, e setes no men-
cionado sitio de Vigencia Grande, que de serem os proprios deu minha
fe. E para constar mandei lavrar em duplicado este termo que li,
conferei e assigno com os testemunhas. Os noivos não sa-
bem escrever. Brava era ut supra. —

Theophilo da Costa

S. Ferrnina

José Fernando

João José Fernando
o parócho, *S. André Ferrnina*

F. 39

Mauuel Ignacio
Goncalves e Maria
Ignacia Rodrigues.
Documento junto
duplicando do 011:39.
Mandado 70, de 10 de
Março de 1870, do
M. do P. do
P. do P. do
P. do P. do

Das doze dias do mes de Novembro do anno de mil e novecentos, vier
ta Igreja parochial de São João Baptista da ilha de São Paulo, Província de São
Paulo de São Paulo e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero letrado
Clerico Ferrnino, parócho collado desta freguesia, compareceram com
todos os papéis do ceto e comentes, para o matrimonio, os contrahentes
Mauuel Ignacio Goncalves e Maria Ignacia Rodrigues,
que se serem os proprios: elle, de idade de vinte e seis annos, natu-
ral da ilha de São Paulo, freguesia de São João Baptista, onde foi
baptizado, filho legitimo de Joseph Maria Chaves, da mesma natu-
ralidade, e ella, de idade de vinte e nove annos, natural da ilha de São
Paulo, freguesia de Nossa Senhora da Graça, onde foi baptizada, filha il-
legitima de Ignacia Chaves Rodrigues, de igual naturalidade, os quaes
ambos solteiros, trabalhadores e parochianos desta freguesia de São
João Baptista e moradores no sitio de, Matto Grande da mesma, se rec-
beram por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou ci-
vil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o
rito catholico romano; de que foram testemunhas presentes Julio José
Omarin Leijó, Luizino Gomes e José Francisco do Rosario, todas
casadas, proprietarias e residentes nesta parochia de São João
Baptista, que se serem os proprios, da minha fe. E para con-
ta mandei lavrar em duplicado este termo que depois de lido e confe-
rido perante os conjuges e testemunhas, comigo assignaram e selou não assi-
quando aquelles por não sabermos escrever. Nenhum d'elles se oppo.

Julio José Maria Leijó
Luizino Gomes.
José Francisco do Rosario
o parócho, *S. André Ferrnina*

F. 40

Boaventura Rodrigues
e Luizina de
Lima Tavares.
Documento junto
duplicando do 011:39.
Mandado 70, de 10 de
Março de 1870, do
M. do P. do
P. do P. do

Das doze dias do mes de Novembro do anno de mil e novecentos, vier
ta Igreja parochial de São João Baptista da ilha de São Paulo, Província de São
Paulo de São Paulo e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero letrado
Clerico Ferrnino, parócho collado desta freguesia, compareceram com
todos os papéis do ceto e comentes, para o matrimonio, os contrahentes
Boaventura Rodrigues e Luizina de Lima Tavares, que
se serem os proprios: elle, de idade de vinte e um annos, incomple-
ta, filho legitimo de João Rodrigues, natural da ilha de São Paulo, freguesia
de Nossa Senhora da Graça, e de Leopoldina Rodrigues, natural desta
freguesia de Nossa Senhora da Graça, e de Leopoldina Rodrigues, natural desta

corrente novembro.
Brava em ut in
São Paulo.

ilha e freguesia, e ella filha tambem legitima de Gaudentio Soares e Thie-
rriqueia de Souza, de idade de dez e nove annos, a etoniceado por seu pae
que estave presente a este acto, os quaes multos colheiros, trahachad-
res, naturaes e paroquianos desta freguesia de São João Baptista onde
se reccleravam e moradores no sitio de Santa Cecilia. Da mesma
se reccleravam por marido e mulher e, sem impedimento de algum cano-
nico ou civil, os mi em matrimonio procedendo em todo este acto
conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presen-
tes Antonio Lopes Martins, casado, Joo da Silva Gomes, negociante, ambas com
dote Augusto Santos, colheiro, emprehendedor particular e todos residentes nesta
mesma freguesia de São João Baptista, que de seus os proprios e em minha fe!
estando igualmente presente o pae do mulhete do men, com hecimen-
to e des testemunhas declararam que elle dava pleno consentimento para
este casamento, e não assigna por não saber escrever. O pae do mu-
hete seio tambem na data de dita ilha e freguesia. E para constar,
mandei levantar em duplicado este termo que depois de lido e conje-
rido perante os conjuges, testemunhas e legitimos superiores dos mu-
hetes, com todos assigno, menos os conjuges por não saberm es-
crever. Brava em ut retro.

Antonio Lopes Martins
Joo da Silva Gomes
Augusto Santos
Gaudentio Soares
O parochio Joao Andre Ferraz

Visto, examinado e conferido com o auto an-
teposto - que n' este do e remettido para a Com-
muniçao da Diocese com os respectivos documentos.
Vigario Foraneo da ilha Brava P. de Janeiro
de 1701. Joao Andre Ferraz

Anno de mil novecentos e um

1901

nos doze dias do mes de Janeiro do anno de mil e novecentos e
um, nesta freguesia paroquial de São João Baptista da ilha de São Paulo.

João Gonçalves e vincia e N.º de João de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Henrique da Monteiro, bono e Claudio Ferrinho, parochio e collado, desta freguesia, compareceram documento junto a...

João Gonçalves e Henriqueta Monteiro, que sei se... de idade de vinte e seis annos, natural desta ilha e freguesia de Nossa Senhora do Monte onde foi baptizado, filho illegitimo de Domingos da Graça, da mesma naturalidade, e ella de idade de vinte e quatro annos, natural de... onde foi baptizada, filha legitima de...

João Gonçalves
Francisco Alves Leitão
Silvio Monteiro
A parochia de N.º de Joao de Cabo Verde

N.º 2
Jose de Barros e Philomena de Lima
N.º de João de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero...

Jose de Barros e Philomena de Lima, que sei serem os pro... de idade de vinte e quatro annos, filho legitimo de Manoel de Barros e Maria de Lima, e ella de idade de dezoito annos, filha legitima de...

juiz ecclesiastico, casados e residentes nesta paróquia de São João Baptista, que de serem os proprios dou muiha fe. Estando igualmente presente o aio Francisco Pereira, foi dito pela mesma que, sendo da total da referida mulher e portanto o sua legitima superiora, lhe dava seu pleno consentimento para contractar este casamento. Os paes digo, casamento, a qual é do meu conhecimento e das testemunhas os paes tanto da mulher, como da mulher são, tambem naturais desta ilha e freguesia. E para constar mandei fazer em duplicado este termo que se confere perante os conjuges, testemunhas e legitima superiora da mulher, e assignadas, firmas a conjuge e a dita tutora, por não sabermos escrever. Berra era, et cetera.

Jose de Barros

Raphael Anthoni

Francisco Thome Leitão

A paróquia, Grande Terceira

N.º 3

Francisco Gomes Rodrigues e Palmira Barboza Leitão, que

Francisco Gomes Rodrigues e Palmira Barboza Leitão, que

onde foram baptizados e monachos, no sitio de Jun, da mesma, se

que a dita, catholico romano; do que foram testemunhas presentes

de Jun, da mesma, se

Francisco Gomes Rodrigues

João Pereira

Palmeira Barbaga Leitão
Benjamin Faria dos Santos
José Joaquim Pereira
Aparochia de André Ferreira

It. 4

João Rodrigues
& Carlota Gomes
Documento junto
ao duplicado do It. 4.
Mandado do q. da freg.
varia, foras de respo.
da de 25 de janeiro
no corrente. Brava
era ut in verbo.
O parochio
de André
Um extracto
em 27-1-914.
O inoco.
de André

Os vinte e oito dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e um, nesta
fregia parochial de São João Baptista da ilha Brava, Provincia e Bispoado de S. Paulo
de Terceira e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Louys Oudric
Ferreira, parochio collado, desta fregueria, compareceram com todas
as papeis do estado conjugal, para o matrimonio, os contrahentes
"João Rodrigues e Carlota Gomes, que sui iuris e proprio
elle, de idade de vinte e nove annos, filho illegitimo de Luiza Rodrigues, e
ella, de idade de dezanove annos, filha legitima de Marcial Gomes e Mathe
da de Louisa, os quaes nublantes, solteiros, trabalhadores, naturaes e parochia
nos desta fregueria de São João Baptista, onde foram baptisados e moradores,
no sitio de Leona Modella da mesma, se recoleram por meritos e multoza,
sem impedimento algum canonico ou civil, os unis em matrimonio pro
cedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que fo
ram testemunhas presentes João Antonio Alfama, José Aires Ca
nes e Leopoldina Faria Alfama, todas casados, proprietar
ias e residentes nesta povoação da fregueria de São João
Baptista, que de serem os proprios do seu vinculo se, estando equ
almente presente o pae da nublante do meu conhecimento e das teste
muntias, declarou que elle dava pleno consentimento para este casamen
to, e não assigna, por não saber escrever. E, não tanto da nublante como
os paes do nublante são tambem naturaes desta ilha e fregueria. E para
constar mandei humar em duplicado este termo que depois de lido e
conferido perante os conjuges, testemunhas e legitimo superior da nu
blante, com todos assignos, meos e conjuges formos, sahirem e serem
Brava em ut supra. -

João Antonio Alfama
José Aires Gomes
Leopoldina Faria Alfama
Aparochia de André Ferreira

It. 5

João Pereira da
Costa e Maria
Lopes Ferreira
Documento junto
ao duplicado do It. 4.

Os trinta dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e um, nesta
fregia parochial de São João Baptista da ilha Brava, Provincia e Bispoado
de Terceira e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Louys
Lopes Ferreira, parochio collado, desta fregueria, compareceram com
todas as papeis do estado conjugal, para o matrimonio, os contrahentes
"João Pereira da Costa e Maria Lopes Ferreira, que
sui iuris e proprio
elle, de idade de vinte e nove annos, filho illegitimo de Luiza Rodrigues, e
ella, de idade de dezanove annos, filha legitima de Marcial Gomes e Mathe
da de Louisa, os quaes nublantes, solteiros, trabalhadores, naturaes e parochia
nos desta fregueria de São João Baptista, onde foram baptisados e moradores,
no sitio de Leona Modella da mesma, se recoleram por meritos e multoza,
sem impedimento algum canonico ou civil, os unis em matrimonio pro
cedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que fo
ram testemunhas presentes João Antonio Alfama, José Aires Ca
nes e Leopoldina Faria Alfama, todas casados, proprietar
ias e residentes nesta povoação da fregueria de São João
Baptista, que de serem os proprios do seu vinculo se, estando equ
almente presente o pae da nublante do meu conhecimento e das teste
muntias, declarou que elle dava pleno consentimento para este casamen
to, e não assigna, por não saber escrever. E, não tanto da nublante como
os paes do nublante são tambem naturaes desta ilha e fregueria. E para
constar mandei humar em duplicado este termo que depois de lido e
conferido perante os conjuges, testemunhas e legitimo superior da nu
blante, com todos assignos, meos e conjuges formos, sahirem e serem
Brava em ut supra. -

Mandado N.º 10. do N.º ecci seram os proprios: elle, de idade de vinte e sete annos, filho legitimo de
 quraria franca respu Manuel da Costa e Godovina Pereira da Costa, e ella, de idade de vinte e seis annos,
 etira de 28 do concu filha tambem legitima de Joao Lopes Martins e Julianna Ferreira, os quaes muba
 te janeiro. Brava ra tes, solteiras, trahalhadores, naturaes e parochianos desta freguesia de Sa
 ut in text. O Paroch. Joao Baptista, ou de foram baptizados e moradores no sitio de Santa Pa
 m da mesma, se reccleram por marido e mulher e, sem impedimento
 algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo
 este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunas
 presentes Manoel Estrella de Lima Monteiro, juiz feudo publico, Casimiro
 Francisco Monteiro, proprietario, casados e residentes nesta freguesia de
 São Joao Baptista, que de seram os proprios da m m m m m. De par tam
 to, do m m m m m, como da m m m m m, são tambem naturaes desta ilha e fre
 guesia. E para constar mandei fazer em duplicado este termo que de
 pois de lido e conferido perante os conjuges e testemunas, comizo to
 das assignam. Brava em art retro.

João Pereira da Costa
 Maria Lopes Ferreira
 Manoel Estrella de Lima Monteiro
 Casimiro Francisco Monteiro
 Manoel Estrella de Lima Monteiro
 Casimiro Francisco Monteiro

Fl. 6
 José da Lomba e Constança Dias
 Documente junto ao duplicado sob o N.º 6.
 Mandado N.º 13 da N.º
 raria torama respu proprios: elle, de idade de vinte e seis annos, filho legitimo de Joaquim da Lomba
 va de 31 de junho, m m m m m e Isabel Baptista, e ella de idade de vinte e dois annos, filha tambem
 mo fudo. Brava em legitima de N.º de Joao Dias Jorge e Estrella Baptista, os quaes muba
 ut in text. O Paroch. tes, solteiras, trahalhadores, naturaes e parochianos desta freguesia de Sa
 m Joao Baptista, ou de foram baptizados e moradores no sitio de Santa Ra
 della da mesma, se reccleram por marido e mulher e, sem impedimen
 to algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo
 este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunas
 presentes Francisco Maria Fajó, proprietario, e Estrella Lopes, mari
 timo, casados e residentes ambas nesta mesma freguesia de Sa
 Joao Baptista, que de seram os proprios da m m m m m. De par tam
 to, do m m m m m, como da m m m m m, são tambem natura
 es desta ilha e freguesia. E para constar mandei fazer em du
 plicado este termo que, depois de lido e conferido perante os conjuges

e testemunhas, comigo assignam. Nuova era ut refero.

Jose da Lomba
Cov. Lamea. Dias.

Francisco Maria Pez

Antonio Lopes & parochia, Sebastião Ferraria

N. 7 Dos quatro dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e um, nesta

João Rodrigues Souza parochial de São João Baptista da ilha da Serra, Provincia e Arquipago
D. Balbina Lopes de Cabo Verde e Colheita da mesma ilha, perante mim presbytero, seu conju-

Documento junto ao
duplicado sob N. 7. todos os papéis do estylo corrente, para o matrimonio, os contrahentes

Mandado N. 11 de 18 de
João Rodrigues e Balbina Lopes, que sci, serem os proprios
parochia Lamea (p. 11) de idade de vinte e quatro annos, filho illegitimo, de Isabel Rodri-

guez, e ella, de idade de vinte e tres, filha legitima de Firmino Lopes e
ultima filha de Maria Rozalia da Silva, os quaes ambos são solteiros, trabalhadores, naturaes

parochianos desta freguesia de São João Baptista onde foram bapti-
zados e monachos no coto de Santa Rodella da mesma, se reconhecerem

por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil,
os uni em matrimonio procedendo em todo este acto, conforme o rito

catolico romano, do que foram testemunhas presentes Sebastião José
Godinho, solteiro, negociante, e Firmino Lopes Martins, casado, carpinteiro e

residentes nesta mesma freguesia de São João Baptista, que sci, serem
os proprios das suas respectivas. O Mãe, do multante e os pais da mu-

lher, são tambem naturaes desta ilha e freguesia. E para constar
mandei lavrar em duplicado este termo que depois de lido e confes-

do perante os conjuges e testemunhas, comigo assignam, meual
o conjuge por não saber escrever. Nuova era ut supra.

João Rodrigues
Sebastião José Godinho
Firmino Lopes Martins
& parochia, Sebastião Ferraria

N. 8 Dos nove dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e um, nesta

João Fortes da Souza parochial de São João Baptista da ilha da Serra, Provincia e Arquipago
D. Carolina Faria Ayres, de Cabo Verde e Colheita da mesma ilha, perante mim presbytero, seu conju-

Documento junto ao
duplicado sob N. 8. com todos os papéis do estylo corrente, para o matrimonio, os contrahentes

Mandado N. 15 de 18 de
João Fortes e Carolina Faria Ayres, que sci, serem os pro-
prios: elle, de idade de vinte e tres annos, natural desta ilha e freguesia

de São João Baptista onde foi baptizado, filho illegitimo, de Maria

Nigarrina Terameira de vinte e um annos, filha legitima de Alexandre da Silva e Thabilda da Silva
filha de Nelo com sua, e ella Thabilda com, de idade de vinte e tres annos, filha tambem legi-
tima de Manoel Gil dos Reis e Carolina da Costa, os quaes nubentes
colleiros, naturaes e parochianos desta freguesia de São João Baptista onde
foram baptizados e moradores, na promoução da mesma, se receberam

Estahi uma certidão por marido e mulher, sem impedimento algum canonico ou civil, os
em 22 de Novembro de 1792. O Parocho: ~~João~~ ~~Antônio~~ ~~de~~ ~~Souza~~ ~~de~~ ~~Souza~~
em um matrimonio, procedendo em todo este acto conforme o rito
catholico romano; do que foram testemunhas presentes João Olym-
pio Alfama e Julio Joze Maria Leão, curados, proprietarios e resi-
dentes nesta mesma promoução da freguesia de São João Bap-
tista, que de serem os proprios, dou minhã fe. Os paes tanto do
nubente como da nubente são tambem naturaes desta ilha e
freguesia. E para constar mandei lavrar em duplicado este ter-
mo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testem-
unhas como acima se segue. Brava em ut retro.

João Pereira da Silva Gambiã
Cláudia Gil dos Reis
João Antonio Alfama
Julio Joze Maria Leão
O Parocho, Padre Termino

N. 12 Os vinte e quatro dias do mes de Setembro do anno de mil novecentos e cinco.
Benjamin da Costa e Mathilde Faria de Souza, que se
fizeram de casar, Nido e Concelho da mesma ilha, perante mim prestador da
documentação junta de todos os papéis do estado e consentes, para o matrimonio, os contraheentes

Benjamin da Costa e Mathilde Faria de Souza, que se
de 17. 24. da Nigarrina, sendo os proprios: elle, de idade de vinte e tres annos, filho legitimo de
de Souza respectivamente Joze da Costa e Maria Joze Olmeida, e ella, de idade de vinte e dois an-
22 de corrente fuzura, e os, filha tambem legitima de Julio Antonio de Souza e Maria Faria

eram casar in tra, de Souza, os quaes nubentes colleiros, mathalchordones, naturaes e para-
to. O Parocho: chianos desta freguesia de São João Baptista onde foram baptizados e
moradores nesta promoução de São João Baptista, se receberam por ma-
rido e mulher, e, sem impedimento algum canonico ou civil, os mi em
matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico
romano; do que foram testemunhas presentes João Nuno Leão, curado,
patrono, mor desta ilha e Francisco Thabaldain, curado, colleiro, proprietario e re-
sidentes nesta mesma promoução de São João Baptista, que de serem os pro-
prios, dou minhã fe. Os paes do nubente e a mãe da nubente são
tambem naturaes desta ilha e freguesia, e o paes da nubente e matu-
ral da ilha de Santo António. E para constar mandei lavrar em

duplicando este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, comigo assignam. Pragma, et cetera.

Benjamin da Costa.
Mathilde Faria de Souza.
João e Maria Lutas
Francisco Theobaldin Teixeira
A parochia, Jo. Luiza Ferraz

N. 13
Antonio Braz de
Rosa Maria
Benicio Vieira.
Documento junto ao
duplicado do N. 13.
Mandado N. 13 da
Freguesia de
parochia de
em 18 de
O Parochio:
m. J. Ferraz
Extrahimur
certificam 21 de
Abril de 1903.
O Parochio:
Jo. Luiza Ferraz
outubro de
de Maio de 1903
O Parochio:
Jo. Luiza Ferraz

Os vinte e cinco dias do mes de Fevereiro do anno de mil novecentos e um.
nesta freguesia parochial de São João Baptista da ilha da Brava, Provincia da Ilha da
Rosa Maria
Benicio Vieira.
meo Theobaldin Teixeira, parochio collado desta freguesia, compareceram com
todas as partes do estado, comentes, para o matrimonio, os contraentes
Antonio Braz de Rosa Maria Benicio Vieira, que sei
serem os proprios, elle, de idade de vinte e seis annos, natural desta ilha,
filho legitimo de Braz de Lima e Maria Goncalves de Lima, e ella, natural
de Bolama da Guine portugueza, filha legitima de Octavio Joaquim Mi-
raes com a Sr. Maria, ja fallecida, e de Maria Christina Benicio Vieira, de idade de doze annos,
antecorada por uma mãe, viva, que se tem presente a este acto,
os quaes, nubentes, solteiros, nubachadones e parochianos desta freguesia
de São João Baptista onde foram baptizados e residentes, no promisso da
mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento, algum
canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto
conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes
João Martires da Rosa Cruz, viuvo, delegado de idade nesta ilha e Antonio Pereira
Lima, casado, chefe do posto fiscal desta ilha, e residentes nesta mesma pa-
rouca, que de serem os proprios dos nubentes, e a parte do nubente e o
pac da nubente são tambem naturaes desta ilha e freguesia, e a mãe do
nubente e natural de Bolama. E para constar mandei fazer em
duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges,
testemunhas e legitima superior da nubente, comigo todos assignam.
Pragma, et cetera.

Antonio Braz de Rosa
Rosa Maria Benicio Vieira
João Martires da Rosa Cruz
Antonio Pereira Lima
Maria Christina B. Vieira
A parochia, Jo. Luiza Ferraz

N. 14
Antonio Braz de

Os vinte e sete dias do mes de Fevereiro do anno de mil novecentos e um.
nesta freguesia parochial de São João Baptista da ilha da Brava, Provincia da Ilha da

Rocha, Anna Duarte.

facto de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero b...
nego Andre Termino, parocho collado desta frequencia, compareceram com
Documento junto a...

Duplicado sob o N. 14.

Jose Tires da Rocha e Anna Duarte, que sci serem os pro...

Mandado N. 25 da...
gararia Franca resid...
fectiva de 25 de fev...
ra ut in text...
O Parocho:

... de idade de vinte e seis annos, natural desta ilha e frequencia de
... onde foi baptizado, filho legitimo de Jose Tires da Rocha e
... de vinte e quatro annos de idade, natural da
... frequencia de Chocca Senhora da Graça onde foi baptiza
... filha illegitima de Guilda Duarte, os quaes, nubentes, solteiros, traba
... da referida frequencia de São João Baptista e ma
... se recolheram por marido e mulher
... em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que fo
... Casimiro Francisco Monteiro, proprietario e
... e residentes ambos nesta
... os proprios, dou m...
... a mãe da nubente são tambem naturaes desta
... em duplicado este ter
... e confeito perante os conjuges e testemunhas, comi
... e assignam, menos a conjuge por não saber escrever. Promoveram ut rito.

Jose Tires da Rocha
Casimiro Monteiro
Francisco Monteiro
Parocho, Andre Termino

N. 15

... de Março do anno de mil novecentos e um, nesta C...
... de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero b...
... compareceram
Documento junto a...

Duplicado sob o N. 15.

Elizario Lopes Guimarães e Virginia d'Lucarnação, que...

Mandado N. 27 da...
gararia Franca respo...
Linda de 11 de conen...
menor. Brava a...
ut in text...
O Parocho:

... de idade de trinta e um annos, filho illegiti
... filha legitima de
... os quaes nubentes solteiros
... naturaes e parochianos desta frequencia de São João Bap
... onde foram baptizados e moradores no sitio de Santo Antonio
... se recolheram por marido e mulher e, sem impedimento al
... em matrimonio procedendo em todo
... este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemu
... Francisco d'Alencar, exacto, proprietario e João da
... e residentes ambos nesta povoação de São

Uti extracto
em 31. 3. 1905.
O Parocho,
Fr. Duarte

Boaventura Ramos

João Baptista, que de seu e as proprias da mulher se
Estando igualmente presente o pai da mulher do meu conhecimento e
das testemunhas, declarou que elle dava pleno consentimento para este
casamento, e não seigna por não saber escrever. E mãe da mulher e os
pais da mulher são tambem naturaes desta ilha e freguesia. E para con-
ta mandei fazer em duplicado este termo que he, e confiei e seigna com
o conjuge e testemunhas. E conjuge não sabe escrever. E assim era ut retro.

E Misario Lopes Guimarães
João José d'Almeida
João Santos Pereira
O paroch, *Estreito Famoso*

It. 16 Dos quatro dias do mes de Março do anno de mil novecentos e um, nesta
Boaventura Ra- Igreja parochial de São João Baptista da ilha de São Paulo, Provincia e Bispoado
mos e Margar- de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim prestigioso Con-
rida Gomes. go. André Termino, paroch, collado desta freguesia, com pareceram com
documento fidei todas as partes de este consentimento, para o matrimonio, os contraentes
ao duplicado do Boaventura Ramos e Margarida Gomes, que se seram os
It. 16. Mandado de M. da Niguarina Formosa e Maria Luiza de Silva, e ella de idade de vinte e quatro annos, filha legi-
da Niguarina Formosa e Maria Luiza de Silva, os quaes, naturaes, trabalhadores, re-
mente de Cabo Verde, e naturaes e parochianos desta freguesia de São João Baptista
eram ut in texto
O Parochos
p. *Boaventura Ramos* e *Margarida Gomes*, se recu-
saram por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil,
se uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme a rito
catholico romano, do que foram testemunhas presentes Quirino de Almeida
de, casado, morituro e Libano de Buzo, de igual estado, rezando e
recitando nesta mesma freguesia de São João Baptista, que de seu e proprias
dona mulher se. Os pais da mulher e a mãe da mulher são tambem
naturaes desta ilha e freguesia, e o pai da mulher e natural da ilha de
São Paulo. E para constar mandei fazer em duplicado este termo que he,
e confiei e seigna com o conjuge e testemunhas. E conjuge não
sabe escrever. E assim era ut supra.

Boaventura Ramos,
Quirino de Almeida
Libano de Buzo
O paroch, *Estreito Famoso*

It. 17 Dos cinco dias do mes de Março do anno de mil novecentos e um, nesta
Casimiro Gomes Igreja parochial de São João Baptista da ilha de São Paulo, Provincia e Bispoado
e Annada Lomba de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim prestigioso Con-
go.

Le Fernino

trabalhadores e residentes no mencionado sitio de Santa Barbara, que de serem os proprios, dao minha fe. E para constar, mandei fazer em duplicado este termo que li, comparei e assigno com o conjuge e testemunhas, e conjuge não sabe escrever. Assim era o act. ratou.

Manuel Alves

Manuel Duarte
João Pereira da Costa
O parocho, *Le Fernino*

N.º 19

José de Pina
e Joannina São
João da Lomba
Documento junto
duplicado do N.º 19
Manoel do N.º 35 da
N.º 19
respectiva do N.º 19
ante Marco. Assim
na act. im. teste.
O parocho:
m. *Le Fernino*

Os onze dias do mez de Março do anno de mil novecentos e um, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha de Parna, Provincia e Bispoado de São Paulo, N.º de e Concelho da mesma ilha, perante mim prestydo Lourenço Rodrigues Fernandes, parocho collado desta freguesia, compareceram com Documento junto todos os proprios do estylo conjuge, para o matrimonio, os contrahentes duplicado do N.º 19 José de Pina e Joannina São João da Lomba, que se serem os Manoel do N.º 35 da propria: elle, de idade de vinte e seis annos, filho legitimo de Theophilo Nogueira Torrance de Pina e Cleonida Nogueira, e ella de idade de vinte e sete annos, filha legitima de Christovão da Lomba e Jia do Valle, os quaes em ambos os contrahentes trabalhadores, naturaes e parochianos desta freguesia, de São João Baptista onde foram baptizados e moradores no sitio de Paul da mesma. e receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo de to acto conforme o rito catholico romano, do que foram testemunhas presentes Lourenço de Souza Torrance, solteiro, José da Lomba e José de Barros, ambos casados e todos trabalhadores e residentes nesta mesma freguesia de São João Baptista, que de serem os proprios, dao minha fe. E para constar, mandei fazer em duplicado este termo que depois de lido e compareido perante os conjuges e testemunhas, assigno assignando estes, não assignando aquelles por não saberem escrever. Assim era o act. ratou.

Boaventura Souza e Sordoca

José da Lomba

José de Barros

O parocho, *Le Fernino*

N.º 20

Manuel Baptista
da Deubas e
Rodrigues
Documento junto

Os doze dias do mez de Março do anno de mil novecentos e um, nesta Igreja parochial de São João Baptista da ilha de Parna, Provincia e Bispoado de São Paulo, N.º de e Concelho da mesma ilha, perante mim prestydo Lourenço Rodrigues Fernandes, parocho collado desta freguesia, compareceram com Documento junto todos os proprios do estylo conjuge, para o matrimonio, os contrahentes

No. 20. Mandado de 23 de Maio de 1840. Manuel Baptista Denha e Maria Rodrigues, que se unem
 os proprios, elle, de idade de vinte e quatro annos, filha legitima de Joaquin
 da Figueria Formosa Baptista Denha e Julia Rodrigues, e ella, de idade de vinte e dois annos, fi-
 respectiva de Manoel da Legitima de Antonio Rodrigues e Barbara Coelho, os quaes nublados
 ante Marco. Prava, colheiras, trabalhadores, naturaes e paroquianos desta freguesia de São
 João Baptista, onde foram baptisados e monções no sitio de São João da
 O Paracho: e a mesma, se recelhoram por marido e mulher e, sem impedimen-
 to algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em
 todo este acto, conforme o rito catholico romano. Estes nublados foram
 pelo Juizinho Ecclesiastico da Diocese, dispensados do impedimento cano-
 nico de consanguinidade de terceiro grau, em data de vinte e cinco de
 janeiro d'este corrente anno. Foram testemunhas presentes Antonio
 d'Almeida, Pite, professor regio apontado, Antonio Neves Leitão,
 curião do povo ecclesiastico, ambos curadores e Joaquin Alves d'Almeida,
 colheira, empregado particular e residentes do dito povo de São João
 Baptista, que do serem os proprios, da mesma f. e a sua mulher de um
 parte como da outra são tambem naturaes desta ilha e freguesia.
 Copia exacta mandei fazer em duplicado este termo que he, confor-
 me e acciz, no com as testemunhas. Os curadores não sabem escre-
 ver. A Prava era ut retro.

Antonio d'Almeida Pite
 Antonio Neves Leitão
 Joaquin Alves d'Almeida
 O Paracho, e padre Fernando

No. 21. Mandado de 23 de Maio de 1840. José de Pina e Luiza Fernandes, que se unem os proprios.
 elle, de idade de vinte e oito annos, natural da ilha de São João, freguesia
 de São João Baptista, onde foi baptisado, filho illegitimo de Joaquin
 da Figueria Formosa Baptista Denha e Julia Rodrigues, e ella, de idade de vinte e quatro annos, fi-
 respectiva de Manoel da Legitima de Antonio Rodrigues e Barbara Coelho, os quaes nublados
 ante Marco. Prava, colheiras, trabalhadores, naturaes e paroquianos desta freguesia de São
 João Baptista, onde foram baptisados e monções no sitio de São João da
 O Paracho: e a mesma, se recelhoram por marido e mulher e, sem impedimen-
 to algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em
 todo este acto, conforme o rito catholico romano. Estes nublados foram
 pelo Juizinho Ecclesiastico da Diocese, dispensados do impedimento cano-
 nico de consanguinidade de terceiro grau, em data de vinte e cinco de
 janeiro d'este corrente anno. Foram testemunhas presentes Antonio
 d'Almeida, Pite, professor regio apontado, Antonio Neves Leitão,
 curião do povo ecclesiastico, ambos curadores e Joaquin Alves d'Almeida,
 colheira, empregado particular e residentes do dito povo de São João
 Baptista, que do serem os proprios, da mesma f. e a sua mulher de um
 parte como da outra são tambem naturaes desta ilha e freguesia.
 Copia exacta mandei fazer em duplicado este termo que he, confor-
 me e acciz, no com as testemunhas. Os curadores não sabem escre-
 ver. A Prava era ut retro.

...uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme a rito catho-
lico romano; do que foram testemunhas presentes *Quirino Baptista, Sergio
João Pires, Martinhos e Chiraciao Neves Leite*, escrivão de *Quirino* ecclesiastico
todas encadros e residentes aquelles no sitio de *Lava Rodado* desta mesma frequen-
cia este nesta povoação de *São João Baptista*, que de seram os proprios da minha
f. os paes tanto do digo, f. E para constar mandei lavrar em duplicado
este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e teste-
munhas, conjuge assignaram estes, não assignando aquelles por não
saberem escrever. *Brava em ut supra.*

Quirino Baptista
Sergio Joao Pires
Chiraciao Neves Leite
E para os J. Andre Ferrino

Fl. 22
Theodoro Vieira
e Constança de Burgo
Documento juntado
duplicado do Fl. 22
Mandado 7º de 38 da Vi
garcia Jornea res.
quinta de 15 de cor.
reute març. Brava
em ut supra.
O Haroches
p. *S. Ferrino*

Los clerico de *dioc. de mar. de e Març de anno de mil novecentos e um*, nesta *Requiza* para
chiel de *São João Baptista* da ilha *Trapani*, *Provincia e Dioc. de Trapani*, *dioc. de mar. de*
e *Constança de Burgo*, de *Lava Rodado* da mesma ilha, permitte *meu preclito* *Conceição* *Chir-*
aciao Neves Leite, *escrivão de Quirino*, *comparceram* *com*
documentos *de* *S. Ferrino*, *parochio* *colleto* *desta* *frequen.* *comparceram* *com*
duplicado *do* *Fl. 22*, *todos* *os* *proprios* *do* *estilo* *comentes*, *para* *o* *matrimonio*, *os* *contraentes*
Theodoro Vieira e Constança de Burgo, que rei seram os proprios:
garcia Jornea res. *elle*, *de* *idade* *de* *virte* *e* *quatro* *annos*, *natural* *da* *ilha* *de* *S. João*, *frequen.* *de*
quinta *de* *15* *de* *cor.* *São* *João* *oude* *foi* *baptizado*, *filho* *illegitimo* *de* *Rog. S. João*, *da* *mesma*
reute març. *Brava* *naturalidade*, *e* *ella*, *de* *idade* *de* *virte* *e* *dois* *annos*, *natural* *desta* *ilha* *e* *frequen.*
em ut supra. *ria*, *de* *São* *João* *Baptista* *oude* *foi* *baptizada*, *filha* *legitima* *de* *Antonio*, *da* *ilha* *de* *S. João*
de *Trapani* *Corcia*, *os* *quais* *nulentes* *colleto*, *trabalhadores* *e* *parochianos*
da *reute* *frequen.* *de* *São* *João* *Baptista* *e* *moradores* *no* *sitio* *de* *Lava* *de* *mar. de*
Lava *da* *mesma*, *e* *recheram* *por* *marido*, *e* *mulher* *e*, *sem* *impedimento* *ul-*
qu *canonico* *ou* *civil*, *os* *uni* *em* *matrimonio* *procedendo* *em* *tudo* *este*
acto, *conforme* *a* *rito* *catholico* *romano*, *do* *que* *foram* *testemunhas* *presen-*
tes *Antonio* *d'Almeida* *Leite*, *professor* *regio*, *aportuado*, *Chiraciao* *Neves*
Leite, *escrivão* *ecclesiastico*, *ambos* *encadros* *e* *João* *Roquette* *e* *Sejama*, *colleto*
no *emprego* *particular* *e* *residentes* *todos* *nesta* *povoação* *de* *São* *João*
Baptista, *que* *de* *seram* *os* *proprios* *da* *minha* *f.* *E* *para* *constar*
mandei *lavrar* *em* *duplicado* *este* *termo* *que* *li*, *confui* *e* *assigno*
com *estas* *mas* *assignando* *aquelles* *por* *não* *saberem* *escrever*.
Brava *em* *ut* *supra.*

Antonio d'Almeida Leite
Chiraciao Neves Leite
João Roquette
E para os J. Andre Ferrino

N.º 23

Antonio Tavares
e Maria Almeida
Gomes
Documento junto
ao duplicado sob N.º 23
Mandado N.º 43, da
pararia foraneira
fectiva do N.º 100
de abril. Dava em
ut in leg.º
O Parocho:
João

Os treze dias do mes de Abril do anno de mil novecentos e um, nesta Capella de Santa
Antonio servindo actualmente de Igreja parochial de São João Baptista, da ilha da Praia, Bra-
vicia e freguesia de São João Baptista e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero bava-
meida Gomes, padre Fernão, parochio collado desta freguesia, compareceram como todos os papais
de estado, comentes, para o matrimonio, os contrahentes Antonio Tava-
res e Maria Almeida Gomes, que se seram os proprios: elle, de idade
de de vinte e cinco annos, filho legitimo de José Antonio Rodrigues Tavares
e Constantina Augustina Medeiros, e ella de idade de vinte annos, filha legiti-
ma de João Gomes, já defuncto e de Dama Maria Almeida, os quaes
de São João Baptista, moradores, no sitio do Monte d'Alcobaça da mesma e
baptizados, aquelle, nesta mesma freguesia de São João Baptista, e esta na
de São João Baptista do Monte, se reccleraram por marido e mulher e, sem im-
pedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimonio precedendo em
tudo este acto conforme o rito catholico romano, do que foram testemunhas
presentes Antonio d'Almeida Leite, professor regio, e para o acto, D. Américo
Menes Leitão, secretario do juizo ecclesiastico, ambos eccliaes, e Joaquim Al-
meida, notario, empregado particular e residente todos nesta freguesia
de São João Baptista, que de seum os papais de minha fé. Estando egualmente pre-
sente a mãe, viuva da mulher do meu, comhecimentos e das testemunhas, de-
clarou que elle dava pleno consentimento para este casamento, e não ex-
igira por não saber escrever. O paes, tanto do marido como da mulher
são tambem naturaes desta ilha e freguesia. E para constar mandei tra-
zer em duplicado este termo que depois de lido e confuido perante os
esposos, testemunhas e legitima superiora da mulher, com todas as ci-
gias, menos as conjugas, por não saberem escrever. Revisei e assina-
Antonio d'Almeida Leite

Quasi D. Américo Menes Leitão
João Almeida
Parocho, Padre Fernão

N.º 24

Manuel Duarte
e Palmira do Valle
Documento junto
ao duplicado sob N.º 24
Mandado N.º 44 da
pararia foraneira
fectiva do N.º 100
de abril. Dava em
ut in leg.º
O Parocho:
João

Os vinte e sete dias do mes de Abril do anno de mil novecentos e um, nesta Capella
de Santa Antonio, servindo actualmente de Igreja parochial de São João Baptista
da ilha da Praia, Bravicia e freguesia de São João Baptista e Concelho da mesma ilha, pe-
Documentos juntos ao acto, sem presbytero bava-meida Gomes, Padre Fernão, parochio collado desta freguesia,
duplicado sob N.º 24, compareceram como todos os papais de estado, comentes, para o matrimonio, os contrahentes
Manuel Duarte e Palmira do Valle, que se seram os pro-
pria foraneira respectivos: elle, de idade de trinta e um annos, filho legitimo de Joaquin
Lina de 25 do com Manuel Duarte e Brucina Pereira, e ella filha legitima de Severina Josefa do Valle
de abril. Dava em e Maria Gomes do Valle, de idade de dezoito annos, me clareada por
ut in leg.º O Parocho, sem papais que estivesse presente a este acto, os quaes, em virtude do rito catholico

lulhados, naturaes e parochianos, desta freguesia de São João Baptista ou de
 foram baptizados e monastros no sítio de Santa Barbara da mesma, se re-
 coleram por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou
 civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto, conforme o ri-
 to Catholico romano; do que foram testemunas presentes Francisco Tubalhai,
 Teixeira, colheira, proprietario, residente nesta parochia de São João Baptista, e Manoel
 Alves, curado, trabalhador, residente no referido sítio de Santa Barbara, que de serm
 os proprios deu minha fe. E para tanto do ambiente, como da natureza, não tam-
 hera natural da dita ilha e freguesia. E para constar mandei lavrar
 em duplicado este termo, que depois de lido e conferido perante os con-
 juges, testemunas e legitimo superior do ambiente, corrigido todas
 assignam. Brava em ut retro.

Manoel Duarte
 Palmira de Vallis
 Francisco Tubalhai Teixeira
 Manoel Alves
 Severino Jari do Valle
 O perecho, J. Andre Figueira

N. 25 Oseis e cinco dias do mes de Junho do anno de mil novecentos e um, nesta Capital
 Manoel Correia da de Santo Antonio residente, actualmente de Siqueira parochial de São João Baptista
 Rosa Lopes filha da ilha de Brava, Provincia e Arquipelago de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, fe.
 Documento junto ante mim presidente Leonor Chadio Termino, parochia collada, desta freguesia, com para
 as duplicado sob o escam com todos os proprios do sítio e convento, para o matrimonio, os contrahentes

N. 25: Mandado de Cas. Manoel Correia e Rosa Lopes, que, uni, sem os proprios, de
 da Vigoraria Torana natural da ilha do Togo, freguesia de Nossa Senhora da Conceição ou de
 respectiva de 30 annos, foi baptizado, de idade de vinte e cinco annos, filho illegitimo de
 reute Junho. Brava Barbara Sabral, da mesma naturalidade, e ella de idade de vinte e
 erant in textu. quatro annos, natural desta ilha e freguesia de São João Baptista, ou de
 O Karocho. foi baptizada, filha legitima de Manoel Lopes, natural da dita ilha
 do Togo, e de Maria Rodrigues, natural tambem desta ilha e freguesia,
 os quaes, naturaes e colheiras, trabalhadores e parochianos, desta mesma
 freguesia de São João Baptista e moradores no sítio de Siqueira Grande
 da mesma, se recoleram por marido e mulher e, sem impedimen-
 to algum canonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo
 em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram
 testemunas presentes Francisco Alves, colheira, curado, e scrivão
 ecclesiastico, Joaquin Alves de Almada, empregado particular e Ho-
 nario Colho de Siqueira, negociante, ambas colheiras e residentes,
 todas nesta parochia de São João Baptista, que de serm os proprios
 dare minha fe. E para constar mandei lavrar em duplicado

Laura d'Arve...
Documento...
Mandado...
Nigaria...
respectiva...
neste...
era...
O...
N...
No 28
Antonio...
d'Andrade...
Marina...
Documento...
duplicado...
No 28...
da...
na...
19...
do...
in...
O...

da ilha Brava, Provincia e Presido de Cabo Verde e Concelho da mesm...
parante mim presbytero Leonegio Andre Ferraz, parcho collado desta frequencia, com...
com todos os papéis de estado, comentes, para o matrimonio os contraentes...
Pedro José Pinheiro, Laura d'Arve, que sci serem os pro...
prio: elle de idade de trinta annos, fclho legitimo de Julio Tobias Pinhei...
ro e Maria d'Almeida Pinheiro, e ella de idade de trinta e dois annos...
fclha legitima de José d'Almeida, ja defuncto, natural das Ilhas...
Terceira, e de Lourenço das Neves, Arve, os quaes nuntios colteiros...
proprietarios, naturaes desta ilha e frequencia de São João Baptista donde...
são parochianos e residentes na povoação da mesma, e baptizados n'quel...
le na frequencia de Nossa Senhora do Monte, e esta, nesta de São João...
Baptista, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento, al...
gum canonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo...
este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemu...
nhas presentes Luiz José Pinheiro, concado, em proprio publico e p... de...
Laura Pinheiro, nuntio, concado, proprietarios, e residentes n'ilhas e...
na povoação de São João Baptista, que do serem os proprios donos n'ilha fcl...
os quaes do nuntio e a mãe da nuntio são tambem naturaes des...
ta ilha e frequencia. E para constar mandei fazer em duplicado es...
te termo que depois de lido e confido perante os conjuges e testemu...
nhas, com todos os signos. Brava era et rito.

Pedro José Pinheiro
Laura Arve
João da Silva
João de Almeida Pinheiro
parcho Leonegio Andre Ferraz

No vinte e sete dias do mez de julho do anno de mil novecentas...
e um, nesta Capella de Santo Antonio remido actualmente de...
Igreja parochial de São João Baptista da ilha Brava, Provincia e...
Presido de Cabo Verde e Concelho da mesm... parante mim pres...
bytero Leonegio Andre Ferraz, parcho collado desta frequencia...
com todos os papéis de estado, comentes, para o...
matrimonio os contraentes Antonio Dias d'Andrade...
e Catharina Duarte, que sci serem os proprios: elle de idade...
de vinte e seis annos, natural da ilha do Logo, frequencia de Nossa...
Senhora da Conceição onde foi baptizado, fclho legitimo de Thadeu de...
Oliveira e Rosa Dias, de equal naturalidade, e ella de idade de...
de vinte annos, natural desta ilha e frequencia de São João Baptista...
onde foi baptizada, fclha legitima de Antonio Duarte e Catharina...
de Souza, da mesma naturalidade, os quaes nuntios colteiros...

de la... un duplicado este termo que se confere e assigno com as testam-
nhas. Os conjuges não sabem escrever. Brava era a situação

Quinico Neves Leite
Jaquim Aires d'Almeida
Honorio Couto de Albuquerque
O Parocho, J. Andre' Ferrnias

N.º 30
João Pereira
da Lomba e
Regina Ferrei-
ra de Faria
Documento juntado
duplicado sob o N.º 30
Mandado N.º 51 de 14 de
fevereiro de 20 do cor-
rente novembro de
1871
em
m. f. f. f.

Nos vinte e tres dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e
um, nesta Capella de Santo Antonio, servindo actualmente de Igreja
parochial de São João Baptista da ilha Paua. Provincia e Territorio
de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero, Ca-
nego Claudio Ferrnias, parochio collado desta freguesia, compareceram
com todos os papeis do estylo corrente, para o matrimonio, os contrahentes
João Pereira da Lomba e Regina Ferreira de Faria, que
sei serem os proprios: elle, de idade de vinte e sete annos, filho le-
gitimo de Manuel da Lomba e Isabel Lopes, e ella, de idade de doze
annos, filha legitima de Manuel Ferreira de Faria e Isabel de Faria,
os quaes nubentes solteiros, trabalhadores, naturaes e parochia-
nos desta freguesia de São João Baptista onde foram baptisados e mo-
dones no sitio de, aquelle de Chada da Lomba e esta de Faria, e mes-
ma, se receberam por marido e mulher, sem impedimento algum
canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este
acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas
presentes Antonio d'Almeida Leite, professor regio apresentada
e Quinico Neves Leite, servico ecclesiastico, ambos casados e re-
sidentes nesta freguesia, que de serem os proprios dos nubentes fe-
zendo igualmente presente a mãe da nubente, por estar ausente
o pai, do meu conhecimento e das testemunhas, declarou que lhe
dava pleno consentimento para este casamento, e não assigno
por não saber escrever. Os paes, tanto do nubente, como da nubente,
se não tinham naturaes desta ilha e freguesia. E para constar
mandei fazer um duplicado este termo que depois de lido e
conferido perante os conjuges, testemunhas e legitima superiora
da nubente, com todas assigno, meuas a conjuge por não saber
escrever. Brava era a situação.

João Pereira da Lomba
Antonio d'Almeida Leite
Quinico Neves Leite
O Parocho,
J. Andre' Ferrnias

N.º 31

Henrique de Sousa
S.º Baptista e Leo-
poldina da Silveira
Documentos juntos ao no.º
duplicado sob o N.º 31.
Mandado N.º 52 da
Tiguarina Toranea
N.º 31.
N.º 52 da
Tiguarina Toranea

Nos quatro dias do mes de dezembro do anno de mil novecentos e um, nesta
Capella de Santo Antonio, somido, actualmente de Igreja parochial de São
João Baptista da ilha Brava, Provincia e Bispoado de Cabo Verde e
Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Louço Andre Ferraz
parochio collado desta frequencia, com parecerem e com todas
as partes presentes, para o matrimonio, os contraheentes
Henrique de Sousa Baptista e Leopoldina da Silva Tania,
que se seram os proprios: elle, de idade de vinte e seis annos, fido
de Luis e Antonia Baptista e Helena de Sousa Baptista, e
ella de idade de vinte annos, fida illegitima de Carlota da Silva
e Joao Antonio, os quaes nubentes, solteiros, proprietarios, naturaes e parochia-
es da dita frequencia de São João Baptista, onde foram baptizados e
residentes nesta povoação de São João Baptista, se receberam por
marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os
mim em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o
rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes Bas-
ilio Francisco Montano, casado, proprietario, e Joao Antonio
Alfama, tambem, casado, negociante, e residentes nesta mesma
povoação de São João Baptista, que de acun os proprios da
mimha fe. Deuudo igualmente presente, a mãe da mulher soltei-
ra, do meu conhecimento e das testemunhas, declarou que elle
dava pleno consentimento para este casamento, e não assigna
por não saber escrever. Os paes da mulher e a mãe da mulher
são tambem naturaes desta ilha e frequencia. E para constar,
mandei harrar em duplicado este termo que depois de lido e
conferido perante os conjuges, testemunhas e legitima superior da
mulher, com todas assignas, menos a conjuge por não saber
escrever. Brava era, etc. e assim.

Henrique Baptista
João Antonio Alfama
Cajueiro de Montano
o paroch, Andre Ferraz

N.º 32

Hermogenes Bar-
bora e Marianna
Ribeiro
Documentos juntos ao no.º
duplicado sob o N.º 32.
Mandado N.º 53 da
Tiguarina Toranea

Nos dez dias do mes de Setembro do anno de mil novecentos e um, nesta
Capella de Santo Antonio, somido, actualmente de Igreja parochial de São
João Baptista da ilha Brava, Provincia e Bispoado de Cabo Verde e Con-
celho da mesma ilha, perante mim presbytero Louço Andre Ferraz
parochio collado desta frequencia, com parecerem e com todas
as partes presentes, para o matrimonio, os contraheentes
Hermogenes Barbora e Marianna Ribeiro, que se seram os
proprios: elle, de idade de vinte e quatro annos, natural da ilha de

respectiva de Logo e frequencia de São Lourenço, onde foi baptizada, filha illegitima de Rita
 qdo consente de Savares, da mesma naturalidade, e ella de idade de vinte e oito annos,
 reuino. Brava natural desta ilha e frequencia de São João Baptista, onde foi baptizada,
 filha illegitima de Domingos Ribeiro, de equal naturalidade, os quaes mu-
 O Parocho: p. ~~l. Ferraz~~ lentes, solteiros, trahalhadores e paroquianos desta frequencia de São João
 Baptista e moradores no sitio de Lourelle (ouada da mesma, se recche-
 ram por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil,
 os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito
 catholico romano; do que foram testemunhas presentes e historicas de
 Almeida Leite, professor regio a presentado, Suanicio Neves Leitao, es-
 erivão ecclesiastico, ambos casados e Joaquim Alves de Almeida, sol-
 teiro, euzpuzado particular e residentes todos nesta povoação de São
 João Baptista, que de seu m. os proprios, douminha fi. E para euz-
 tar, mandei lavrar em duplicado este termo que li, euzpuzi e assi-
 guo com as testemunhas, os nairas não sabem escrever. A Serra era
 ut retro.

Antonio de Almeida Leite
 Suanicio Neves Leitao
 Joaquim Alves de Almeida
 O Parocho e S. Andre Ferraz

Fl. 33 O presente e un diaz de maio de Setecentos e doze annos de mil novecentos e um, nesta
 Henrique Gon Capella de Santo Antonio, servindo actualmente de Igreja parochial de São João
 calvose Maria Baptista, da ilha e Baia da Provincia e Bispoado de Cabo Verde e Concelho
 Savares de Nina da mesma ilha, perante mim presbytero letrado, Chade Ferraz,
 Documento junto ao parochio, collado desta frequencia, euzpareceram com todas as papeis,
 duplicado do l. 7.º de 33. do ceto, e consente, para o matrimonio, os contrahentes Heu-
 rrique Goncalves e Maria Savares de Nina, que sei serem
 Mandado 7.º de 56 da 1.ª
 gararia Lourenço os proprios: elle, filho legitimo de Marcelino Goncalves e Libania Ro-
 respectiva de São Lourenço, de idade de vinte annos, amitorizado por seu pai que estive pre-
 te de Setecentos e Brava deute a este acto, e ella de idade de vinte e seis annos, filha legitima de
 ra ut in l. 7.º de 33. O Parocho: m. ~~l. Ferraz~~ Joaquim Savares de Nina e Rozalia da Lomba, os quaes, un lentes solteiros,
 trahalhadores, naturaes e paroquianos desta frequencia de São João Baptista, onde foram baptizados e moradores no sitio de Matinho da mes-
 ma, se reccheram por marido e mulher e, sem impedimento algum ca-
 nonico ou civil, os uni em matrimonio procedendo em todo este acto
 conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes
 Manuel Ferraz, de Nina, casado, pedreiro e João Joaquim Savares,
 de equal estado, trahalhador e residentes ambos nesta mesma fre-
 quencia de São João Baptista, que de seu m. os proprios, douminha fi.
 O parochio tanto do un lentes como da mulher e são tambem naturaes des-
 ta ilha e frequencia. E para euztar, mandei lavrar em duplicado este

tenho que depois de lida e conferido perante os conjuges, testamunhas e legitimo superior do ambiente, com todas as assignas, milhas e conjuge formão saber executar. Brava era, ut retro.

Henrique Goncalves
Marmel Fardes de Pinna
João Joaquin Paiva
Marmelino Goncalves
O parochio Alexandre Ferreira

N.º 34
Pedro do Banto
e
Luzia Pereira
Documento junto ao duplicado de 17.º 34
Mandado N.º 57 da Vigaria Foranea respectiva de 20 de corrente de junho
Dravem em 17.º de maio
to. O Parochio
b. O Parochio

Do vinte e dois dias do mes de Dezembro de mil novecentos e um nesta Capella de Santa Antonia, servindo actualmente de Igreja parochial de São João Baptista da ilha do Brava, Provincia e Bispoado de Cabo Verde e Canoa da mesma ilha, perante mim padre, Frei Leandro, Obediente Termino, parochio e collado desta freguesia, compareceram com todos os prefeitos do estylo e conventos, para o matrimonio, as contraheentes, Pedro do Banto e Luzia Pereira, que sui, serem as proprias: elle, de idade de vinte e cinco annos, filho legitimo de Joaquin do Banto e Justina do Banto, e ella de idade de vinte e tres annos, filha legitima de Francisco Frei Coelho Pereira e Juliana de Souza, os quaes ambos solteiros, trabalhadores, naturaes e parochianos, desta freguesia de São João Baptista onde foram baptizados e moradores no si-
tio de São da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimonio precedido em todo este acto, conforme o rito, catholico romano; do que foram testamunhas presentes Augusto Santos Pereira, solteiro, professor municipal e Dinancio Mendes Felis, casado, escrivão eclesiastico, e residentes ambas nesta freguesia de São João Baptista, que de serem os proprios da unimilha fe. Os paes tanto do ambiente como do ambiente são tambem naturaes desta ilha e freguesia. E para as contraheentes mandei lavrar em duplicado este termo que depois de lida e conferido perante os conjuges e testamunhas, comigo todas assignam. Brava era, ut supra.

Pedro do Banto
Luzia Pereira
Augusto Santos Pereira
Dinancio Mendes Felis
O parochio Alexandre Ferreira

Este termo e conferido com o livro duplicado que nesta data e remittido para a guarda do escrivão de diocese e com

Francisco

os respectivos documentos
Vigaria Foranea de ilha Brava, 2 de janeiro
de 1902.

o vig. for.
Louço Andre' G. Sousa

Anno de mil novecentos e dois

❁ 1902 ❁

N.º 1
Francisco Lopes
Yzabel d'Andrade
Documento junto
reduzido sob o
N.º 1. Mandado do
da Vigaria Foranea
respectiva de 3 de
na era ut in texto
O Parocho:

Os seis dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e dois, neste
Capella de Santo Antonio, servindo actualmente de Igreja parochial de
São João Baptista, da ilha Brava, Provincia e Bispoado de Cabo Verde e
Conceito da mesma ilha, perante mim presbytero Louço Andre' Ser-
mino, parocho, collado desta frequencia, com parecerem por todas
as partes do extepto concordes, para o matrimonio, os contrahentes
Francisco Lopes e Yzabel d'Andrade, que se seram os proprios
elle, de idade de quarenta e sete annos, filho legitimo de Rufino das Cr-
mas e Fortuades Lopes, e ella, de idade de vinte e dois annos, filha legi-
tima de Alvaro d'Andrade e Maria da Lomba, os quaes m' honras sal-
teiras, tribalhadones, naturaes e parochianos desta frequencia de São João
Baptista onde foram baptisados e moradores no sitio de Casa Modella e
mesm. se receberam por marido e mulher e. sem impedimento algum
canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este
acto e conforme o rito catholico romano; do que foram testemhos pres-
entes Henrique d'Andrade, marido, Joaquinha Manuel Louçalves, casada
e Juazina Alves, solteira, eccleriacos, todos casados e residentes na
na mesma frequencia de São João Baptista, que de seum os proprios clamam in ha fi.
de puer tanto do nubile, como da nubile, são tambem naturaes desta
ilha e frequencia. E para constar mandei lavrar em duplicado este
tenho que depois de lido e conferido perante os conjuges e testem-
nhos, e amigos todas as assignam, menos a conjuge, por não saber
escrever. A Brava era ut supra.

Francisco Lopes
Henrique d'Andrade
Joaquinha Manuel Louçalves
Juazina Alves
Parocho Louço Andre' G. Sousa

N.º 2
 Antonio Faria de Sousa e Carlota de Sousa
 Documente junto ao Sr. Termino, parochho collado desta freguesia, compareceram com o duplicado sob N.º 2. Mandado N.º 9. da Vigaria
 Los oito dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e dois, nesta Parochia de Santo Antonio servindo, actualmente de Igreja parochial de São João Baptista da ilha Brava, Provincia e Arquipelago de Cabo Verde e Parochia de Sousa, servindo da mesma ilha, perante mim presbytero Louçã Obediente Termino, parochho collado desta freguesia, compareceram com o duplicado sob N.º 2. Mandado N.º 9. da Vigaria
 Antonio Faria de Sousa e Carlota de Sousa, que sci seram foranea respectiva de os proprios: elle, maritimo, de idade de vinte e cinco annos, filho legitimo de Felio Antonio de Sousa e Maria Faria de Sousa, e ella foranea erant in proprietaria, de idade de vinte e quatro annos, filha legitima de José de Sousa e Maria Faria de Sousa, os quaes, nubentes, solteiros, naturaes e habitantes parochianos desta freguesia de São João Baptista onde foram baptisados e moradores na povoação da mesma, se reccheram por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes José José Martins, casado, negociante e Francisco Tuhalkaim Teixeira, solteiro, negociante, e ambos residentes nesta mesma povoação de São João Baptista, que de seram os proprios da minha fe. O mãe, do meu marido e os paes da mulher e são tambem naturaes desta ilha e freguesia, e o pae do nubente é natural da ilha de Santo Antonio.
 E para constar mandei harrar em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, corrigido dos acizraus. Brava erant in supra. —
 Antonio Faria de Sousa
 Carlota de Sousa
 José José Martins
 Francisco Tuhalkaim Teixeira
 O parochho Obediente Termino

N.º 3
 José Severino Francisco e Libania de Jesus
 Documente junto ao Sr. Termino, parochho collado desta freguesia, compareceram com o duplicado sob N.º 3. Mandado N.º 9. da Vigaria
 Los doze dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e dois, nesta Parochia de Santo Antonio servindo, actualmente de Igreja parochial no logar de Chão da Igreja da freguesia de São João Baptista da ilha Brava, Provincia e Arquipelago de Cabo Verde e Parochia de Sousa, servindo da mesma ilha, perante mim presbytero Louçã Obediente Termino, parochho collado desta freguesia, compareceram com o duplicado sob N.º 3. Mandado N.º 9. da Vigaria
 José Severino Francisco e Libania de Jesus, que sci seram foranea respectiva de os proprios: elle, de idade de vinte e tres annos, filho legitimo de Louçã José Francisco e Joanna de Riva, e ella de idade de vinte e dois annos, filha legitima de Francisco Antonio de Jesus e Maria de Sousa, os quaes, nubentes, solteiros, naturaes e habitantes parochianos desta freguesia de São João Baptista onde foram baptisados e moradores na povoação da mesma, se reccheram por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes José José Martins, casado, negociante e Francisco Tuhalkaim Teixeira, solteiro, negociante, e ambos residentes nesta mesma povoação de São João Baptista, que de seram os proprios da minha fe. O mãe, do meu marido e os paes da mulher e são tambem naturaes desta ilha e freguesia, e o pae do nubente é natural da ilha de Santo Antonio.
 E para constar mandei harrar em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, corrigido dos acizraus. Brava erant in supra. —
 José Severino Francisco
 Libania de Jesus
 José José Martins
 Francisco Tuhalkaim Teixeira
 O parochho Obediente Termino

João Ferraz

N. 6 Os vinte e cinco dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e dois, em casa particular servindo de Igreja parochial no lugar de Clehada, freguesia da povoação desta freguesia de São João Baptista da ilha Brava, Provincia e Bispoado de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Documento junto ao Conego Claudio Ferruz, parochio, collado desta freguesia, compareceram
 N. 6. Mandado de
 N. 6. da Regencia Jo-
 ranea respectiva de
 22 de corrente junho
 no. Brava em 11 de
 12 de
 m. 12 de

Manuel dos Ramos e Maria de Paula Tavares, que
 sei serem os proprios: elle, maritimo, de idade de vinte e sete annos, filho
 illegitimo de Regencia da Lomba, e ella, trabalhadora, de idade de vinte
 e quatro annos, filha illegitima de Paula Baptista, os quaes, mui totes
 e legitimos, naturais e parochianos desta freguesia de São João Baptista
 onde foram baptisados e moradores na povoação da mesma, se recob-
 ram sem marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou
 civil, os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme
 o rito catholico romano, do que foram testemunhas presentes Francis-
 co Tavares Correia proprietario e João José d'Almeida, maritimo, casa-
 dos e residentes nesta mesma povoação de São João Baptista, que
 de serem os proprios darei minha fé. O mãe do muihente e natu-
 ral desta ilha e freguesia, e a da muihente e natural da ilha de Santa
 Antão. E para constar mandei lavrar em duplicado, et de termo que
 depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, conjig
 todas assignaram. Brava era, et assigno.

Manuel dos Ramos
 Maria Paula Tavares
 Francisco Passos Corrad
 João José d'Almeida
 O parochio, Claudio Ferruz

N. 7 Os vinte e sete dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e dois, em
 Fortunato de casa particular servindo de Igreja parochial no lugar de Clehada, freguesia da
 Andradelha, povoação desta freguesia de São João Baptista da ilha Brava, Provincia e
 Bona Massini Bispoado de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero
 Documento junto ao Conego Claudio Ferruz, parochio, collado desta freguesia, compareceram
 no duplicado do do
 N. 7. Mandado de
 da Regencia Joranea
 respectiva de 27 de
 corrente junho
 Brava em 11 de
 12 de
 m. 12 de

Fortunato d'Andradelha e Rabena Massini, que sei serem os
 proprios: elle, de idade de vinte e sete annos, natural desta ilha e freguesia
 de Nossa Senhora do Monte onde foi baptisado, filho legiti-
 mo de João d'Almeida e Catharina das Neves, d'Andradelha, naturais
 Brava em 11 de
 12 de
 m. 12 de

12 de
 12 de
 m. 12 de

Marciano e Heloisa Montaquine, de equal naturalidade, devidamente auten-
ticado por seu pae em documento especial que fica junto aos autos da
vigaria foranea respectiva, os quaes unidos, solteiros, trabalhadores e,
parochianos desta mesma freguesia de São João Baptista e moradores no
sítio de Serra Rodella da mesma, se receberam por marido e mulher e,
sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimonio
procedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; e o
que foram testemunhas presentes Antonio Lopes, Henrique de Alencastre,
Alfredo, d.º, Theophilo de Alencastre, maritimos e Norberto Dias Jorge,
trabalhador, todos casados e residentes no mencionado sítio de Serra Ro-
della, que de seem os proprios da minha fe. E para constar man-
dei lavrar em duplicado este termo que depois de lido e corrigido
perante os conjuges e testemunhas, corrigi assignam estas, não as-
signando aquelles por não sabermos escrever. E assim era
ut retro.

Antonio Lopes

Henrique de Alencastre

Theophilo de Alencastre

Norberto Dias Jorge

E para se saber de tudo e de cada uma das
partes, mandei lavrar e assignar este termo em
duplicado, e assim se fez.

N.º 8
Quirino José Bar-
bosa e Maria Al-
ves dos Trareres.
Documento junto, os
duplicado sob o N.º 8.
Lavrado N.º 14, da
vigaria foranea
defectiva de
Branca ut in
l.º 1.º do Parocho:
em

Dez, vinte e oito dias do mes de Janeiro do anno de mil novecentos e dois, ou-
tra particular venindo de Ruyra parochial no lugar de Oshada freguesia da pa-
roquia desta freguesia de São João Baptista, da ilha de Santa, Provincia de Vi-
gado de Cabo Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero Co-
nego e Publico Termino, parocho collado desta freguesia, compareceram
com todos os papeis do dito e de concertos, para o matrimonio, os contraentes
Quirino José Barbosa e Maria Alves dos Trareres, que sei-
rem os proprios: elle, solteiro, enxada, de idade de trinta annos, na-
tural da ilha do Lago, freguesia de Nossa Senhora da Conceição onde foi
baptizado e de que e parochiano, filho illegitimo de Constantina de Faria
da mesma naturalidade, e ella tambem solteira, trabalhadora, de idade
de vinte e seis annos, natural desta ilha e freguesia de São João Baptista
onde foi baptizada e de que e parochiana e moradora no sítio de
Santa Barbara da mesma freguesia, filha legitima de Manuel Alves
dos Trareres, natural da dita ilha do Lago, e de Constantina José Alves da
dita ilha e freguesia, os quaes unidos se receberam por marido e mulher
e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uni em matrimonio pro-
cedendo em todo este acto conforme o rito catholico romano; e o que
foram testemunhas presentes Joaquim Sacramento Coutinho, edmi-
nistrador, deste Concelho, Manuel Santos Vieira de Santos, negociante, e

Documento junto ao
H. 11. Mandado
H. 23. da Vigaria
Teranea respectiva
de 12 do corrente
vercio. Prava
ut in texto.
O Barcho:
M. João

Concey Clodio Ferreira, parochio, collado desta freguesia, com parecerem com
tudo os papéis do escripto e annos, para o matrimonio, os contrahentes
Jose Goncalves e Maria da Fonseca Silva, que sci e sou
berem as proprias: elle, de idade de vinte e quatro annos, filho legitimo de
Goncalves e Maria Goncalves, e ella de idade de vinte e tres annos, filha
legitima de Sebastião Jose da Silva e Eugenia da Fonseca Silva, os quaes
nubentes solteiros, trabalhadores, naturaes e parochianos desta fre-
guesia de São João Baptista, onde foram baptizados e moradores no
sitio de R. da Rocha da mesma, se receberam por marido e mulher
e, sem impedimento algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio
procedendo em todo este acto, conforme o rito catholico romano, e do
que foram testemunhas presentes Jose Martins da Nova Cruz, viuvo, fu-
cullatino reformado, Maria Eugenia Medeiros, solteira, proprietaria, residentes em
esta povoação de São João Baptista, e Manuel Soares de Azevedo, pedrei-
ro e residente no sitio de Alentejo, grande desta mesma freguesia, que de seu
os proprios deu minha fé. E paes do nubente e a mãe do nubente são tan-
hem naturaes desta ilha e freguesia, e o pae do nubente é natural de ilha
do Lago. E para constar mandei lavrar em duplicado este termo que
depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, co-
migo todos assignam, menos a conjuge por não saber escrever.
Prava era ut supra.

Jose Goncalves
Jose Martins da Nova Cruz
Maria Eugenia Medeiros
Manuel Soares de Azevedo
O parochio, João Ferreira

H. 12
Manuel de
Pina e Maria
Baptista do Barco
Documento junto ao
duplicado do H. 12
Mandado H. 24. da
Vigaria Teranea
na ut in texto.
O Barcho:
M. João

Em dezete dias do mes de Setembro do anno de mil novecentos e dois, em
casa particular situada do Regio parochial no lugar de e de São João da
povoação desta freguesia de São João Baptista da ilha Prava, Provincia de
pado de Cuba. Vides e Concelho da mesma ilha, perante mim presbitro
Concey Clodio Ferreira, parochio, collado desta freguesia, com parecerem
com todos os papéis do escripto e annos, para o matrimonio, os contrahentes
Manuel de Pina e Maria Baptista do Barco, que sci
berem as proprias: elle, de idade de cinquenta annos, filho legitimo de
Antonio do Couto e Guonera da Rosa, e ella de idade de quarenta annos
filha legitima de Joaquim do Couto e Guonera Baptista, os quaes nuben-
tes, solteiros, trabalhadores, naturaes e parochianos desta freguesia de
São João Baptista, onde foram baptizados e moradores no sitio de Casa
Rodeada da mesma, se receberam por marido e mulher e, sem impedi-
mento algum canonico ou civil, os uniu em matrimonio procedendo

em todo este acto conforme o rito catholico romano; do que foram testemunhas presentes Manuel Francisco de Souza, casado, negociante, e Manuel Francisco colheira, marítimo, João da Rocha Rodrigues, casado, trabalhador, todos residentes no mencionado sitio de Louza Rodella, e João Francisco de Souza, casado, negociante e residente, no sitio de Santa Barbara desta mesma freguesia, que de serem os proprios deu minha fé. Os paes tanto do mltente como da mltente são tambem naturaes desta ilha e freguesia. E para constar mandei fazer em duplicado este termo que depois de lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, comigo assignam os seus, não assignando aquelles por não se licerem escrever. Prava em
 mt retro.

Manuel Fran^{co} de Souza
 Manuel Francisco
 João Raza Rago
 João Francisco de Souza
 Os paes, e mltente Termino

Fl. 13
 Francisco Lopes
 de Barros e Ma
 ria Pires.
 Documento quinto
 ao duplicado sob o

Num de Março do anno de mil novecentos e dois, em casa particu
 lar, servindo de Igreja parochial no lugar de Chada da Igreja da freguesia
 desta freguesia de São João Baptista da ilha de São Paulo, Provincia e Prespacto
 de Cuba Verde e Concelho da mesma ilha, perante mim presbytero lea
 gado e Parochio Termino, parochio collato desta freguesia, compareceram com

Fl. 13. Mandato N. 25.
 da Vigaria
 respectiva de 26 de fe
 vereiro ultimo findo
 to.
 p

Francisco Lopes de Barros e Maria Pires, que si serem os
 da Vigaria foram proprios: elle, de idade de trinta e tres annos, natural da ilha de São
 respectiva de 26 de fe. freguesia de Nossa Senhora da Conceição onde foi baptizado, filho ille
 vereiro ultimo findo. gêmeo de Maria Salomé, da mesma naturalidade, e ella, de idade de
 Prava era tambem de annos annos, natural desta ilha e freguesia de São João Baptista onde
 to. O Parochio, foi baptizado, filha legitima de José Pires e Juliana das Neves, as quaes
 p ~~Francisco~~ mltentes colheiras, trabalhadores e parochianos desta freguesia de São
 João Baptista, mandados no sitio de Praça da mesma, se reccheram
 por marido e mulher e, sem impedimento algum canonico ou civil, os
 uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito
 catholico romano; do que foram testemunhas presentes José da Costa,
 Maria José d'Almeida, Joaquim Duarte Netto e Julio Alves Leitão, todos
 casados, proprietarios e residentes nesta freguesia da freguesia de São
 João Baptista, que de serem os proprios deu minha fé. Os paes da mltente
 te são tambem naturaes desta ilha e freguesia de São João Baptista.
 E stando igualmente presente a mim da mltente por estar ausente
 te o pai, do meu conhecimento e das testemunhas, declararam que
 elle dava pleno conhecimento para este casamento, e não assi-